



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ 20.716.627/0001-50



**AVISO DE ABERTURA EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**OBJETO:** Aquisição de moveis e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino do município Grão Mogol/MG, plano de trabalho do convênio nº 1261003325/2022/SEE e do convênio nº 1261002713/2022/SEE, para atender à Secretaria Municipal de Educação, no valor total estimado de R\$ 246.013,57 (setenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), no modo de disputa aberto.

**OBSERVAÇÃO:** UMA VEZ QUE NENHUM ITEM EXTRAPOLA O LIMITE DE R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), O PROCEDIMENTO SERÁ EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.

**TIPO:** Menor Valor por Item

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)):** A PARTIR DO DIA 20 DE MAIO DE 2026, ÀS 09h.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 09 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09h.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO:**  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edilson Braz de Sousa

**E-MAIL:** [licitacaograomogol.mg@gmail.com](mailto:licitacaograomogol.mg@gmail.com).

**TELEFONE:** (38) 3238-1185

**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br).



**EDITAL N° 018/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações e Decreto Municipal 310/2023.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG: Agente de Contratação Oficial: Edilson Braz de Sousa; Equipe de Apoio: Itamires Medeiros Lopes e Eliane Oliveira Porto.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)): A PARTIR DO DIA 20 DE MAIO DE 2026, ÀS 09h.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 09 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09h.**

A sessão será conduzida pelo Agente de Contratação nomeado pela Portaria 156/2025 do Município de Grão Mogol.

**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**

Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital;

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de moveis e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino do município Grão Mogol/MG, plano de trabalho do convênio n° 1261003325/2022/SEE e do convênio n° 1261002713/2022/SEE, para atender à Secretaria Municipal de Educação, no valor total estimado de R\$246.013,57 (setenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), no modo de disputa aberto.



1.2- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3- A aquisição dos móveis visa atender a Secretaria Municipal de Educação.

1.4- Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO.

## **SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1- A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimado de R\$246.013,57 (setenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme os orçamentos em anexo.

**Dotação: 474/2026 - 16.15.12.361.0403.1069.3449052000000.15710000 - Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Proj/Ativ: 1069 - INVESTIMENTOS EM ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento: Equipamentos e Material Permanente;**

## **SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Poderão participar deste Pregão, previamente credenciadas na plataforma Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

3.2- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4- Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

b) O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicada à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresa controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Empresa que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
- j) Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.5- Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.6- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- 3.7- Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- 3.8- O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:
- a) Portal eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), a fim de verificar a composição societária das empresas;
- b) As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA

- 4.1- A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o **AVISO DE ABERTURA** publicado, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 4.2- A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como, indicar a marca e o modelo do equipamento ofertado.
- 4.3- A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

---

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



4.4- A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

- a) Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º, artigo 4º, Lei 14.133/2021).
- c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5- As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.6- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.7- Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.8- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

4.8.1- Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item 4.8;

4.9- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1- A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

5.2- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3- Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1- Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2- A licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3- A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.6- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7- Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.8- Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9- No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 6.10- Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no artigo 32 do Decreto 10.024/2019 e §2º do artigo 56 da Lei 14.133/2021.
- 6.11- A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12- O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$5,00 (cinco reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

#### **SEÇÃO VII - DA NEGOCIAÇÃO**

- 7.1- Na hipótese de a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, mesmo após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **SEÇÃO VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 8.1- A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 8.2- O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.3- O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MUNICIPIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.5- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.6- Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



- 8.7- Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 8.8- Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.9- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo MUNICÍPIO, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 8.10- Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.
- 8.11- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 8.12- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

#### SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

- 9.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, conforme indicado no Anexo I deste edital;
- 9.2- A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados ao Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 9.3- Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021 e indicadas no Anexo III deste Edital, caso não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), quando solicitados pelo Agente de Contratação.
- 9.4- Os documentos deverão ser apresentados em **FORMATO DIGITAL (PDF EDITÁVEL)**, **não sendo aceitos** juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação da licitante;
- 9.5- Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:
- 9.5.1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 9.5.1.1- As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;
- 9.7- O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.8- Os documentos remetidos por meio da opção indicada no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.
- 9.9- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Grão Mogol, situado na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG, aos cuidados do Agente de Contratação, indicando: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026;**



- 9.10- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.11- As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 9.12- Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.13- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.15- O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 9.16- A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17- A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.18- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.19- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.20- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário).
- 9.21- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.22- Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.23- **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**
- 9.24- Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos do Decreto 10.024/2019 e desde edital.
- 9.25- As Licitantes interessadas em concorrer ao certame, deverão apresentar a seguinte documentação:

#### **9.25.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.25.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **9.25.3 - Qualificação Econômica - Financeira.**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

#### **9.25.4 - Qualificação Técnica.**

- a) A empresa deverá apresentar, no momento do envio de seus documentos habilitatórios, como condição de habilitação, o seu comprovante de registro como comerciante do produto no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras CTF/APP ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido.
- b) Caso a licitante alegue isenção da apresentação do CTF/APP, ficará sob sua responsabilidade provar a isenção.
- c) A licitante deverá apresentar catálogos técnicos dos produtos ofertados, para análise de conformidade;

#### **9.25.5 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:**

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o município de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.26 - Após a declaração de habilitação as licitantes vecedoras serão convocadas para apresentação das amostras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ 20.716.627/0001-50**



9.27 - As amostras deverão ser apresentadas amostras para todos os itens que vierem a ser solicitados.

9.28 - Após o julgamento do certame e declaração dos vencedores, as licitantes vencedoras poderão ser convocados a apresentar amostras de todos os itens, conforme solicitação do Município, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

9.29 - O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, por uma vez, desde que, a licitante vencedora solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de igual prazo, para avaliação desta administração.

9.30 - As amostras deverão ser entregues se for o caso diretamente na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 11h30min e 13h as 17h, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e composição;

9.31 - O Município, através de comissão que será formada para essa finalidade, efetuará a análise dos móveis e emitirá laudo, justificando a aceitação ou recusa do item.

9.32 - O Município, através de comissão que será formada para essa finalidade, efetuará a análise dos móveis e emitirá laudo (com fotos), justificando a aceitação ou recusa do item. Durante o procedimento de avaliação, serão observados os seguintes critérios objetivos de análise técnica e funcional:

- a) Conformidade dimensional e construtiva – verificação do atendimento às medidas, proporções e características especificadas no Edital, inclusive quanto aos padrões de espessura, altura e acabamento;
- b) Qualidade e uniformidade dos materiais empregados – comprovação da utilização de insumos adequados (ex.: MDP, MDF, aço, alumínio, tintas e revestimentos), livres de defeitos visuais, trincas ou deformações;
- c) Acabamento e estética do produto – inspeção da regularidade das superfícies, qualidade das bordas, ausência de rebarbas cortantes, lascas ou falhas de pintura;
- d) Funcionalidade e estabilidade – teste de resistência estrutural e estabilidade dos móveis, suavidade de deslizamento de gavetas, portas e rodízios, quando aplicáveis;
- e) Segurança e ergonomia – observância às normas e às recomendações ergonômicas aplicáveis, garantindo conforto e segurança de uso;
- f) Conformidade com normas técnicas obrigatórias – observância às normas ABNT NBR correspondentes a cada categoria de mobiliário, quando exigidas;
- g) Resistência de pintura e tratamento de superfície metálica, quando aplicável – comprovação de resistência à corrosão, abrasão e oxidação, conforme normas ABNT vigentes;



h) Aderência à proposta comercial e catálogo técnico – coerência entre a amostra apresentada e as informações técnicas declaradas no catálogo e na proposta da licitante;

i) Atendimento a especificação e dimensional dos produtos dentro das tolerâncias permitidas.

9.33 - Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03 (três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item, apresente sua manifestação/recurso, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

9.34 - Sendo alterado o julgamento, concluindo pelo recebimento do item, será dado o prosseguimento normal ao certame.

3.35 - Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostras aprovadas.

9.36 - Os segundos colocados disporão do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação, para apresentar suas amostras, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

9.37 - Todos os móveis deverão ser entregues devidamente montados.

9.38 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.39 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15(quinze) dias úteis, após o qual a Administração poderá dar o destino que quiser, sem direito a ressarcimento.

9.40 - O prazo para retirada das amostras poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, por uma vez, desde que, a licitante solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de igual prazo, para avaliação desta administração.

9.41 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.42 - Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **SEÇÃO X - DO RECURSO**

10.1- Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio exclusivamente no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão, limitado ao horário das 23h59min(horário oficial de Brasília/DF), do último dia útil do referido prazo.



- 10.3- As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4- Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5- As respostas aos recursos apresentados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site [www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br).
- 10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### **SEÇÃO XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1- A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Prefeito Municipal.
- 11.2- O objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM à licitante vencedora.

### **SEÇÃO XII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 12.1- Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2- Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.3- O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICIPIO.
- 12.4- Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 12.5- Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- 12.6- Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.7- Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do MUNICIPIO.
- 12.8- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **SEÇÃO XIII - DAS SANÇÕES**

- 13.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- advertência;
  - multa;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2- Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3- A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2



(dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei.

13.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

13.8- admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **SEÇÃO XIV - DAS MULTAS:**

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

14.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

14.9.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

#### **SEÇÃO XV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até às 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.

15.2- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3- Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

15.4- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site [www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br).

#### **SEÇÃO XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- Ao Prefeito do MUNICIPIO compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2- A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.3- As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



16.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5- Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às normas deste Edital.

### **SEÇÃO XVII - DOS ANEXOS**

17.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de proposta de preços;

Anexo III: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V: Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

Anexo VI: Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021;

Anexo VII: Indicação do preposto;

### **SEÇÃO XVIII - DO FORO**

18.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Grão Mogol/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, 13 de maio de 2026.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus  
Secretario Municipal de Planejamento



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**1 - OBJETO:**

Aquisição de moveis e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino do município Grão Mogol/MG, conforme especificações e quantidades discriminadas no plano de trabalho do convênio nº 1261003325/2022/SEE e do convênio nº 1261002713/2022/SEE, no valor total estimado de R\$ 246.013,57 (Duzentos e quarenta e seis mil treze reais e cinquenta e sete centavos).

**1.1 – DA NATUREZA DO OBJETO:**

O objeto solicitado se caracteriza como bem comum, como previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Os bens possuem natureza permanente, com incorporação ao patrimônio público municipal, sendo destinados ao uso contínuo nas atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares.

**1.2 – DOS QUANTITATIVOS:**

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nos quantitativos constantes dos Planos de Trabalho dos Convênios nº 1261003325/2022/SEE e nº 1261002713/2022/SEE, previamente aprovados pelo órgão concedente, os quais indicam os bens necessários à execução do objeto conveniado e ao atendimento das unidades escolares beneficiadas, como abaixo indicado:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO ITEM  |
|------|------|------|--|
| 1.   | 10   | und  | CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA. CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO – TAMPO MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MÍNIMA) INFANTO-JUVENIL, COR CINZA. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO MESA PARA REFEITÓRIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METÁLICA MESA NA COR CINZA, COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE. |
| 2.   | 1    | und  | MESA PARA REUNIÃO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR OU OVAL; ESTRUTURA METÁLICA,, COM MEDIDAS LARG 1,80 X PROF 0,90 X ALT 0,75 M, COM 6 CADEIRAS TIPO FIXA ESPALDAR MÉDIO SEM APOIO PARA BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO CROMADO PÉS 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA EVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO OU POLIPROPILENO. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  |
| 3.   | 10   | und  | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES 1.20X0.60X045 -. FINALIDADE FUNCIONÁRIO ESTRUTURA EM AÇO TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO TAMPA 01 TAMPA REMOVÍVEL GAVETEIRO/GAVETA 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   |
| 4.   | 6    | und  | CADEIRA PARA MESA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL ASSENTO / ENCOSTO. COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE ESTRUTURA CHAPA DE AÇO PÉS RODÍZIOS CONTRA ASSENTO POLIESTIRENO CONTRA ENCOSTO POLIESTIRENO REGULAGEM SISTEMA A GÁS COR PRETA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ 20.716.627/0001-50**



|     |    |     |   |
|-----|----|-----|---|
| 5.  | 6  | und | BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL DE 5 LITROS BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS. INDUSTRIAL MANÁ 10 VELOCIDADES – EQUIPAMENTO SEMI-INDUSTRIAL DE ALTA PERFORMANCE A BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 5 LITROS PLUS. ESPECIFICAÇÕES - REF. BPM-5 PLUS - POTÊNCIA 1000W - VOLTAGEM 110V OU 220V OU BIVOLT - VELOCIDADES 10 - MATERIAL CORPO ROBUSTO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI CUBA EM INOX TAMPA EM POLIURETANO TERMO FORMADO PEZINHOS EM BORRACHA COM REGULAGEM PARA SUPERFÍCIES IRREGULARES. DIMENSÕES - ALTURA 45 CM - PROFUNDIDADE 46 CM - LARGURA 22 CM - PESO 15 KG. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   |
| 6.  | 5  | und | FORNO - TIPO MICRO-ONDAS CAPACIDADE 30 LITROS POTÊNCIA MÍNIMA 800 WATTS. TEMPERATURA NÃO APLICÁVEL TENSÃO 110/220 VOLTS NA COR BRANCA PUXADOR DISPLAY DIGITAL TIMER LUZ INTERNA PRATO GIRATÓRIO. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   |
| 7.  | 5  | und | ESTANTE DE AÇO 40CM X 125CM X 198CM COR CINZA CHAPA 26 C/ 06 PRATELEIRAS. MATÉRIA-PRIMA AÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE  |
| 8.  | 6  | und | GUARDA VOLUMES MONTÁVEL 1.93X1.03X0.4. ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS 3 VÃOS. GUARDA VOLUMES MONTÁVEL 1.93X1.03X0.40M VESTIÁRIO, COR CINZA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   |
| 9.  | 5  | und | ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO. ARMÁRIO ARQUIVO TIPO VERTICAL. FINALIDADE ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROFUNDIDADE). CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  |
| 10. | 5  | und | ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS, COM CHAVE, 160CM X 90CM X 45CM. PARA USO ESCOLAR TIPO ALTO MATÉRIA-PRIMA AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) PRATELEIRAS / SUPORTE MÍNIMO DE 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE. |
| 11. | 10 | und | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS MATÉRIA PRIMA ALUMÍNIO POLIDO. COM TRAVA DE SEGURANÇA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  |
| 12. | 4  | und | PROJETOR 3600 LÚMENS - CONECTIVIDADE 2XHDMI, USB, S-VIDEO, RS232, RECEPTOR IR., RCA, VGA, D-SUB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTO FALANTES 3W X 1, PROPORÇÃO DE TELA 1610 NATIVA (5 RELAÇÕES DE ASPECTO SELECIONÁVEIS), CONTRASTE 20.0001, PROJEÇÃO DLP – DMD DE 055, ZOOM DIGITAL E ÓPTICO, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA ATÉ 10.000 HORAS TELA 1280X800 ITENS INCLUSOS CONTROLE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO VGA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   |
| 13. | 8  | und | SMART TV LED 43” UHD 4K - CONECTIVIDADE ENTRADA DE RF (ANTENA), ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), CONEXÃO HDMI, LAN PARA CONEXÕES DE CABO DE REDE, SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICO), BLUETOOTH, USB E HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POLEGADAS 43 POL, TELA PLANA, RESOLUÇÃO 3.840 X 2.160, SLIM, TIPO DE TELA UHD 4K, VELOCIDADE DE IMAGEM 120 HZ, HDR - SIM, HLG - SIM RECURSOS DESLIGAMENTO PROGRAMADO, ESPELHAMENTO DE TELA, SMART, WI-FI DIRECT, SUPORTE A CÂMARA 360°, WEB BROWSER ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E PILHAS TECNOLOGIA HDR. PLATAFORMA SMART TIZEN. FONTE DE ALIMENTAÇÃO, E GARANTIA DE 12 MESES. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   |
| 14. | 2  | und | MPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SEM FIO L4260 ECOTANK TANQUE DE TINTA. ECOTANK L4260. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SEM FIO L4260 ECOTANK TANQUE DE TINTA. ECOTANK L4260 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1 QUE PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE COM A FUNÇÃO AUTO DUPLEX, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA PARA ECONOMIA DE PAPEL E CONECTIVIDADE AVANÇADA COM OS RECURSOS WI-FI, WI-FI DIRECT2, E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ATRAVÉS DO APLICATIVO SMART PANEL. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   |
| 15. | 11 | und | CADEIRA SECRETARIA- CADEIRA DO TIPO SECRETARIA PÉ PALITO, ASSENTO E ENCOSTO. MAD. CADEIRA SECRETARIA-CADEIRA DO TIPO SECRETARIA PÉ PALITO, ASSENTO E ENCOSTO. MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO – BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 1”, MEDIDAS ASSENTO MÍNIMO 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO MÍNIMO 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X45 DE ESPESSURA- ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 45 CM- ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO MÍNIMO 83 CM- PESO RECOMENDADO ATÉ 120 KG - GARANTIA 12 MESES - ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ 20.716.627/0001-50**



|     |    |     |   |
|-----|----|-----|---|
| 16. | 5  | und | FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS: COM 2 PORTAS - BRANCO, LARGURA: 147,3CM, ALTURA: 96 CM, PROFUNDIDADE 78CM PESO 68KG, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA (W) 110V - 160W   220V 150W - CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  |
| 17. | 5  | und | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP.. (BOTIJÃO) MESA PERFIL 5 (5CM ENTRE A S BOCAS) DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE 14CM E DOIS SIMPLES DE 10CM GRELHAS EM AÇO DE 30CM X 30CM 06 DEDOS BANDEJA COLETORA DE GORDURA ESTRUTURA EM AÇO CARBO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO ALTURA 81CMLARGURA 74CMPROFUNDIDADE 83CMMEDIDAS INTERNAS DO FORNO COM A TAMPAS EM AÇO INOX 430ALTURA 30CMLARGURA 48CM PROFUNDIDADE 59CMCAPACIDADE 87 LITROS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   |
| 18. | 2  | und | MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS, COR CINZA - ESPECIFICAÇÕES MESA ALTURA 74CM.. LARGURA 150CM PROFUNDIDADE 60CM TAMPO MDP ACABAMENTO PERFIL ERGOSOFT 1800 GAVETEIRO ALTURA 21CM LARGURA 36,2CM PROFUNDIDADE 39,5CM TAMPO MDP ACABAMENTO FITA DE BORDA PVC. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  |
| 19. | 2  | und | MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA COM RODINHAS E 2 GAVETAS.. MEDIDAS APROX. 0,50 X 0,40 X 0,70 CM (LARG X PROF X ALT). MESA PRODUZIDA COM CHAPA DE MADEIRA MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2,5MM, COM TAMPO 25 MM. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   |
| 20. | 2  | und | MESA REUNIAO RETANGULAR MEDIDAS APROX: 3,00 X 1,20 X 0,75CM (COMP X LARG X ALT).. MESA PRODUZIDA COM CHAPA DE MADEIRA MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2,5MM, COM TAMPO 25 MM.   |
| 21. | 15 | und | ARMÁRIO DE COZINHA ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,55 APROXIMADAS DE LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,55. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  |
| 22. | 12 | und | TELEVISOR 65" SMART PORGADAS - 65" RESOLUÇÃO - 4K TIPO DE PAINEL - VA, RECURSO.. SMART FREQUÊNCIA - 60HZ SISTEMA OPERACIONAL - TIZEN CONECTIVIDADE - WIFI E BLUETOOTH CONEXÕES - 3HDMI, 1USB - 1LAN - 1ANTENA CONTROLE REMOTO UNICO ASSISTENTE VIRTUAL - MODO GAME - AUTOMÁTICA, TELA - RESOLUÇÃO EM PIXELS 3840X2160 FORMATO DA TELA WINDESCREEN CONTRASTE MEGA IMAGEM COM RECURSOS PQI E SISTEMA DE COR NTCS/PALMM E PAL-N SOM COM ALTO-FALANTES COM 20W, SISTEMA SOM DOLBY DIGITAL PLUS SMART TV COM APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS FUNÇÕES CLOSED CAPTION, SLEEP TIME, BLOQUEIO DE CANAIS, GUIA DE VOZ E ECONOMIA DE ENERGIA VOLTAGEM - BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA - MÁXIMO 200W CERTIFICAÇÃO - PROCEL A PESO APROXIMADO - 20,9KGWIFI, BLUETOOTH, HDR. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE. |

Os quantitativos da contratação correspondem àqueles definidos nos Planos de Trabalho dos Convênios mencionados, devidamente aprovados pelo órgão concedente, e validados tecnicamente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrado no DFD e no Estudo Técnico Preliminar.

De forma consolidada, a contratação contempla, dentre outros itens:

- mobiliário escolar (mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos);
- equipamentos eletroeletrônicos (televisores, projetores, impressoras);
- eletrodomésticos e equipamentos de apoio (micro-ondas, freezer, fogão, batedeira);
- mobiliário administrativo e de apoio pedagógico.
- Os quantitativos foram definidos com base em:
- dimensionamento técnico constante dos convênios;
- análise de aderência à realidade local;
- necessidade de recomposição, substituição e ampliação da infraestrutura escolar;
- não havendo indícios de superdimensionamento ou insuficiência, conforme validado no ETP.

### **1.3 – DO PRAZO DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO**

- O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.
- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato o município deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as



certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

c) Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência do contrato o município deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES**

2.1 - A presente demanda tem origem na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Grão Mogol/MG, assegurando suporte material compatível com o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento ao direito fundamental à educação previsto no art. 205 da Constituição Federal.

2.2 - No contexto atual, foi identificado, por meio de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que parte das unidades escolares apresenta insuficiência e/ou inadequação de mobiliário e equipamentos, seja em razão do desgaste natural pelo uso contínuo, seja pela necessidade de ampliação e atualização da infraestrutura existente. Essa situação compromete a organização dos ambientes escolares e interfere diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem, bem como nas condições de trabalho dos profissionais da educação.

2.3 - Além disso, a necessidade encontra-se diretamente vinculada à execução dos Convênios nº 1261003325/2022/SEE e nº 1261002713/2022/SEE, firmados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que estabelecem obrigações específicas quanto ao fornecimento de mobiliários e equipamentos adequados às unidades beneficiadas. O não atendimento dessas exigências pode acarretar prejuízos à execução do objeto pactuado, inclusive com risco de glosa de recursos ou responsabilização administrativa.

2.4 - Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção do cenário atual implica impactos negativos relevantes, tais como a precarização das condições de ensino, a limitação da capacidade de atendimento das unidades escolares e o comprometimento da efetividade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

2.5 - Diante desse contexto, a contratação se apresenta como medida necessária e adequada para recompor e aprimorar a infraestrutura das unidades escolares, assegurando condições mínimas para o funcionamento regular do serviço público educacional, a adequada execução dos recursos provenientes dos convênios e a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado à população.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, destinados à recomposição, ampliação e modernização da infraestrutura das unidades da rede municipal de ensino de Grão Mogol/MG, em atendimento às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e às obrigações estabelecidas nos Convênios nº 1261003325/2022/SEE e nº 1261002713/2022/SEE.



3.1.1 A solução foi definida com base na análise técnica e econômica realizada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela adequação da aquisição de bens permanentes como alternativa mais vantajosa, considerando a natureza da demanda, a necessidade de uso contínuo e a inviabilidade de soluções temporárias, como locação ou cessão.

3.1.2. Essa escolha de contratação de empresa para fornecimento de móveis, mediante formalização de Pregão Eletrônico, traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade dos itens oferecidos ao Município.

3.2 - Com base nas opções de mercado a forma mais viável para a aquisição dos bens objeto deste documento é aquisição de móveis padronizados já disponíveis no mercado através de formalização de Pregão.

3.3 - Os móveis deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, com duração mínima de 02 (dois) anos, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior.

3.4 - Os prazos mencionados serão contados da data do recebimento definitivo pela contratante.

3.5 - Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega do material caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

3.7 - Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, montagem e desgaste excessivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3.8 - A mencionada notificação poderá ocorrer por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, informando ainda do local de coleta e devolução do material.

3.9 - Disponibilização de manual técnico em língua portuguesa, entregue junto com os móveis e deve conter, quando aplicável:

- a) Orientações para instalação e forma de uso correto, com imagens nítidas e letras legíveis (indicando cada componente, partes e etapas para a instalação);
- b) Procedimentos de segurança e possíveis advertências;
- c) Recomendações ou procedimentos para regulagem, manutenção e limpeza;
- d) Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
- e) Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

3.11 - Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração, incluindo peças, deslocamento e mão de obra;



3.12 - Deverá ser assegurado o fornecimento futuro de peças de reposição, com garantia de disponibilidade por no mínimo 5 (cinco) anos após a aquisição.

3.13 - Essa abordagem visa garantir não apenas a entrega física dos móveis, mas também sua efetiva funcionalidade e longevidade, assegurando que os benefícios da contratação sejam sustentáveis ao longo do tempo.

3.14 - A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário em geral, abrangendo não apenas o fornecimento dos itens, mas também os serviços de entrega, montagem e assistência técnica, com cobertura integral contra defeitos de fabricação, incluindo o fornecimento de peças necessárias à correção das inconformidades eventualmente identificadas durante o período de garantia.

3.15 - As especificações técnicas detalhadas dos itens a serem adquiridos, incluindo suas dimensões, materiais, acabamentos, requisitos de ergonomia, segurança e durabilidade, encontram-se devidamente descritas nos anexos que integram este Estudo, os quais deverão ser observados integralmente para fins de elaboração de propostas e execução contratual.

3.16 - O controle das solicitações realizadas pela Contratante será operacionalizado mediante a emissão de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, que funcionarão como instrumentos autorizadores para a entrega dos itens contratados.

3.17 - Tais documentos deverão conter, de forma clara e detalhada, a descrição dos produtos a serem fornecidos, os respectivos quantitativos e as especificações técnicas associadas.

3.18 - Além disso, para que se inicie a contagem do prazo contratual para entrega, é imprescindível que constem na Ordem de Fornecimento ou em documento correlato a definição precisa das cores dos mobiliários solicitados, quando aplicável, de modo a assegurar o alinhamento com as diretrizes estéticas e funcionais estabelecidas pela Administração.

3.19 - A operacionalização do contrato deverá observar rigorosamente as condições estipuladas neste Estudo, nos anexos técnicos e demais documentos que compõem o processo licitatório, garantindo a conformidade da entrega, a qualidade dos bens e a plena satisfação das necessidades institucionais da Administração..

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos (mobiliário e equipamentos escolares), conforme especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

##### **3.1. Conformidade Técnica**

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações mínimas, observando padrões de qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso educacional, sendo vedado o fornecimento de produtos inferiores ou incompatíveis com as exigências estabelecidas.

Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.



### **3.2. Normas Técnicas e Certificações**

Os produtos deverão observar, no que couber:

- a) normas da ABNT aplicáveis;
- b) certificações do INMETRO, quando exigíveis, especialmente à Portaria 401, de 28 de dezembro de 2020;
- c) padrões de segurança e ergonomia compatíveis com o uso em ambiente escolar;
- d) requisitos de eficiência energética (ex.: eletrodomésticos e equipamentos elétricos).

### **3.3. Garantia**

O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de:

- a) 12 (doze) meses para móveis e equipamentos e eletroeletrônicos;
- b) Oferecer garantia complementar à garantia legal, de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se por defeitos de fabricação, substituição de peças e/ou troca do produto, sem ônus para a Administração.

### **3.4. Prazo de Entrega**

O prazo para fornecimento dos bens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, admitindo-se prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma de execução dos convênios.

### **3.5. Condições de Entrega**

Os produtos deverão ser entregues:

- a) devidamente montados (quando aplicável);
- b) acompanhados de manuais de uso e instruções em língua portuguesa, no caso de equipamentos;
- c) com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- d) embalados adequadamente, de modo a evitar danos durante o transporte.

### **3.6. Compatibilidade e Adequação ao Uso**

Os bens deverão ser compatíveis com o ambiente escolar, considerando:

- a) dimensões adequadas aos espaços físicos das unidades;
- b) resistência ao uso contínuo;
- c) segurança para utilização por alunos e servidores;
- d) adequação às atividades pedagógicas e administrativas.

### **3.7. Assistência Técnica**

Para os equipamentos (ex.: projetores, televisores, impressoras, eletrodomésticos), o fornecedor deverá garantir assistência técnica durante o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, preferencialmente com rede autorizada ou atendimento que assegure solução em prazo razoável.

### **3.8. Documentação Técnica**

O fornecedor deverá apresentar, quando aplicável:

- a) catálogos técnicos dos produtos ofertados;



- b) manuais do fabricante;
- c) certificados de garantia;
- d) documentos que comprovem conformidade com normas técnicas e regulatórias.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

5.1 - Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto;

5.2 - A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e fornecerr o objeto no local indicado pelo Município;

5.3 - A entrega será parcelada, devendo ser feita em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

5.4 - A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis, no horário de 07h00min as 17h00min;

5.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.6 - Os móveis e equipamentos deverão estar embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso caso houver, bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme mencionado nos descritivos individuais.

5.7 - Os móveis e equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

5.8 - A Contratada deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos móveis e equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia descrito no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade desta.

- a) O fornecedor deverá se responsabilizar por toda mão de obra necessária à fiel e perfeita na execução do objeto do presente procedimento, que não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante.
- b) Os móveis deverão ser entregues devidamente montados;
- c) Os custos de entrega dos móveis e equipamentos serão por conta da Contratada.

**6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

6.4- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.5- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.6- Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.7 - DO PREPOSTO**

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.8- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

6.8.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 310/2023.

### **6.9- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.9.1- O fiscal técnico do contrato será a Sra. Barbara Batista Andrade, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.2- A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.9.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



6.9.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.9.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.9.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.9.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.9.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.9.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

6.9.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.9.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.9.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.9.15- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.9.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.20- Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **6.10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

6.10.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III- recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV- conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V- realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI- manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII- adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;

VIII- registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX- determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;



- X- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI- exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV- verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV- manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII- formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII- em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX- preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII- consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV- receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

## **6.11 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

6.11.1- A gestora do Contrato será a Senhora Marcia Beatriz Batista Andrade, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;



- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

## **6.12 – DO RECEBIMENTO**

6.12.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo<sup>2</sup>.

<sup>2</sup>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



- 6.12.2- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.12.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.12.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 6.12.5- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.12.6- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.12.7- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.12.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 6.12.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.12.11- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.
- 6.12.12- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
- 6.12.13- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 6.12.14- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.12.15- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.12.16- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.12.17- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.12.18- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7. 1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

7. 2- Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

7. 3- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

7.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, **NÃO** superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

7.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, **SUPERIORES** a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Município;

7. 6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, como prevê o artigo 143 da Lei 14.133/2021

7.7- Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.8- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

7.9– Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7. 10- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7. 11- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.12- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

7.13- O MUNICIPIO passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras;

7.14 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

7.14.1- Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

7.14.2– Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

7.14.3– Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;



7.14.4- Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

7.14.5- Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.14.6- Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.14.7- A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.14.8- A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN fl40/2018;

7.14.9- Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

## 7.10 - DA LIQUIDAÇÃO

7.10.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#);

7.10.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

[7.10.3-](#) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023<sup>3</sup>;

7.10.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10.5- A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#);

7.10.6- A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

<sup>3</sup> Portaria 013/2023 disponível no site do CODANORTE <https://www.codanorte.mg.gov.br>



7.10.7- Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.10.8- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.10.9- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.10.10- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - O critério de seleção do fornecedor será mediante formalização de pregão eletrônico, processado no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 Decreto Federal 10.024/2019 cumulado com o inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/2021, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.2 - O critério de julgamento será o de menor preço unitário;

8.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

8.5 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do artigo 32 do Decreto Federal 10.024/2019, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

8.6 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 - A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de habilitação:

### **8.7.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### **8.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).

#### **8.7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

#### **8.7.4 - Qualificação Técnica:**

- a) A empresa deverá apresentar, no momento do envio de seus documentos habilitatórios, como condição de habilitação, o seu comprovante de registro como comerciante do produto no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras CTF/APP ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido.
- b) Caso a licitante alegue isenção da apresentação do CTF/APP, ficará sob sua responsabilidade provar a isenção.
- c) A licitante deverá apresentar catálogos técnicos dos produtos ofertados, para análise de conformidade;

#### **8.7.5 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:**

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o município de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

#### **8.7.6 - Deverão ser apresentadas amostras para todos os itens que vierem a ser solicitados.**

8.7.6.1 - Após o julgamento do certame e declaração dos vencedores, as licitantes vencedoras poderão ser convocados a apresentar amostras de todos os itens, conforme solicitação do Município, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.



8.7.6.2 - O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, por uma vez, desde que, a licitante vencedora solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de igual prazo, para avaliação desta administração.

8.7.6.3 - As amostras deverão ser entregues se for o caso diretamente na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, CEP 39.570-000, Grão Mogol/MG, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 11h30min e 13h as 17h, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e composição;

8.7.6.4 - O Município, através de comissão que será formada para essa finalidade, efetuará a análise dos móveis e emitirá laudo, justificando a aceitação ou recusa do item.

8.7.6.5 - O Município, através de comissão que será formada para essa finalidade, efetuará a análise dos móveis e emitirá laudo (com fotos), justificando a aceitação ou recusa do item. Durante o procedimento de avaliação, serão observados os seguintes critérios objetivos de análise técnica e funcional:

- a) Conformidade dimensional e construtiva – verificação do atendimento às medidas, proporções e características especificadas no Edital, inclusive quanto aos padrões de espessura, altura e acabamento;
- b) Qualidade e uniformidade dos materiais empregados – comprovação da utilização de insumos adequados (ex.: MDP, MDF, aço, alumínio, tintas e revestimentos), livres de defeitos visuais, trincas ou deformações;
- c) Acabamento e estética do produto – inspeção da regularidade das superfícies, qualidade das bordas, ausência de rebarbas cortantes, lascas ou falhas de pintura;
- d) Funcionalidade e estabilidade – teste de resistência estrutural e estabilidade dos móveis, suavidade de deslizamento de gavetas, portas e rodízios, quando aplicáveis;
- e) Segurança e ergonomia – observância às normas e às recomendações ergonômicas aplicáveis, garantindo conforto e segurança de uso;
- f) Conformidade com normas técnicas obrigatórias – observância às normas ABNT NBR correspondentes a cada categoria de mobiliário, quando exigidas;
- g) Resistência de pintura e tratamento de superfície metálica, quando aplicável – comprovação de resistência à corrosão, abrasão e oxidação, conforme normas ABNT vigentes;
- h) Aderência à proposta comercial e catálogo técnico – coerência entre a amostra apresentada e as informações técnicas declaradas no catálogo e na proposta da licitante;
- i) Atendimento a especificação e dimensional dos produtos dentro das tolerâncias permitidas.



8.7.6.6 - Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03 (três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item, apresente sua manifestação/recurso, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

8.7.6.7 - Sendo alterado o julgamento, concluindo pelo recebimento do item, será dado o prosseguimento normal ao certame.

8.7.6.8 - Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostras aprovadas.

8.7.6.9 - Os segundos colocados disporão do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação, para apresentar suas amostras, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

8.7.6.10 - Todos os móveis deverão ser entregues devidamente montados.

8.7.6.11 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6.12 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15(quinze) dias úteis, após o qual a Administração poderá dar o destino que quiser, sem direito a ressarcimento.

8.7.6.13 - O prazo para retirada das amostras poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, por uma vez, desde que, a licitante solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de igual prazo, para avaliação desta administração.

8.7.6.14 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.6.15 - Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado conduzida em conformidade com o que prevê o artigo 23 da Lei 14.133/2021, as boas práticas de mercado e as diretrizes aplicáveis às contratações públicas, considerando fontes diversificadas e compatíveis com o objeto.

Foram utilizados, como parâmetros para formação dos preços referenciais:

- a) consulta a fornecedores do ramo pertinente;
- b) pesquisa em sítios eletrônicos especializados e plataformas de comércio eletrônico;
- c) levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- d) análise de preços constantes em bases públicas e documentos oficiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ 20.716.627/0001-50**



Os preços coletados foram tratados de forma a garantir a comparabilidade entre os itens, mediante padronização das especificações técnicas, unidades de medida e condições de fornecimento, considerando, quando aplicável:

- a) inclusão de tributos;
- b) custos de transporte (frete);
- c) encargos acessórios;
- d) garantia dos produtos.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIT     | TOTAL     |
|------|------|------|--|----------|-----------|
| 1.   | 10   | und  | CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA. CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO – TAMPO MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MÍNIMA) INFANTO-JUVENIL, COR CINZA. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO MESA PARA REFEITÓRIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METÁLICA MESA NA COR CINZA. COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE. | 1.605,60 | 16.056,00 |
| 2.   | 1    | und  | MESA PARA REUNIÃO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR OU OVAL; ESTRUTURA METÁLICA, COM MEDIDAS LARG 1,80 X PROF 0,90 X ALT 0,75 M, COM 6 CADEIRAS TIPO FIXA ESPALDAR MÉDIO SEM APOIO PARA BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO CROMADO PÉS 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA EVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO OU POLIPROPILENO. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   | 2.163,18 | 2.163,18  |
| 3.   | 10   | und  | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES 1.20X0.60X045 -. FINALIDADE FUNCIONÁRIO ESTRUTURA EM AÇO TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO TAMPA 01 TAMPA REMOVÍVEL GAVETEIRO/GAVETA 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   | 741,13   | 7.411,30  |
| 4.   | 6    | und  | CADEIRA PARA MESA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL ASSENTO / ENCOSTO. COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE ESTRUTURA CHAPA DE AÇO PÉS RODÍZIOS CONTRA ASSENTO POLIESTIRENO CONTRA ENCOSTO POLIESTIRENO REGULAGEM SISTEMA A GÁS COR PRETA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   | 847,22   | 5.083,32  |
| 5.   | 6    | und  | BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL DE 5 LITROS BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS. INDUSTRIAL MANÁ 10 VELOCIDADES – EQUIPAMENTO SEMI-INDUSTRIAL DE ALTA PERFORMANCE A BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 5 LITROS PLUS. ESPECIFICAÇÕES - REF. BPM-5 PLUS - POTÊNCIA 1000W - VOLTAGEM 110V OU 220V OU BIVOLT - VELOCIDADES 10 - MATERIAL CORPO ROBUSTO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI CUBA EM INOX TAMPA EM POLIURETANO TERMO FORMADO PEZINHOS EM BORRACHA COM REGULAGEM PARA SUPERFÍCIES IRREGULARES. DIMENSÕES - ALTURA 45 CM - PROFUNDIDADE 46 CM - LARGURA 22 CM - PESO 15 KG. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.                          | 3.316,91 | 19.901,46 |
| 6.   | 5    | und  | FORNO - TIPO MICRO-ONDAS CAPACIDADE 30 LITROS POTÊNCIA MÍNIMA 800 WATTS. TEMPERATURA NÃO APLICÁVEL TENSÃO 110/220 VOLTS NA COR BRANCA PUXADOR DISPLAY DIGITAL TIMER LUZ INTERNA PRATO GIRATÓRIO. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  | 881,32   | 4.406,60  |
| 7.   | 5    | und  | ESTANTE DE AÇO 40CM X 125CM X 198CM COR CINZA CHAPA 26 C/06 PRATELEIRAS. MATÉRIA-PRIMA AÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE  | 339,83   | 1.699,15  |
| 8.   | 6    | und  | GUARDA VOLUMES MONTÁVEL 1.93X1.03X0.4. ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS 3 VÃOS. GUARDA VOLUMES MONTÁVEL 1.93X1.03X0.40M VESTIÁRIO, COR CINZA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  | 1.557,38 | 9.344,28  |
| 9.   | 5    | und  | ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO. ARMÁRIO ARQUIVO TIPO VERTICAL. FINALIDADE ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROFUNDIDADE). CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   | 1.036,00 | 5.180,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ 20.716.627/0001-50



|     |    |     |   |          |           |
|-----|----|-----|---|----------|-----------|
| 10. | 5  | und | ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS, COM CHAVE, 160CM X 90CM X 45CM. PARA USO ESCOLAR TIPO ALTO MATÉRIA-PRIMA AÇO CH APA 22 (0,75 MM) PRATELEIRAS / SUPORTE MÍNIMO DE 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE. | 1.175,00 | 5.875,00  |
| 11. | 10 | und | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS MATÉRIA PRIMA ALUMÍNIO POLIDO. COM TRAVA DE SEGURANÇA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  | 547,36   | 5.473,60  |
| 12. | 4  | und | PROJETOR 3600 LÚMENS - CONECTIVIDADE 2XHDMI, USB, S-VIDEO, RS232, RECEPTOR IR., RCA, VGA, D-SUB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTO FALANTES 3W X 1, PROPORÇÃO DE TELA 1610 NATIVA (5 RELAÇÕES DE ASPECTO SELECIONÁVEIS), CONTRASTE 20.0001, PROJEÇÃO DLP – DMD DE 055, ZOOM DIGITAL E ÓPTICO, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA ATÉ 10.000 HORAS TELA 1280X800 ITENS INCLUSOS CONTROLE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO VGA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   | 4.810,75 | 19.243,00 |
| 13. | 8  | und | SMART TV LED 43" UHD 4K - CONECTIVIDADE ENTRADA DE RF (ANTENA), ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), CONEXÃO HDMI, LAN PARA CONEXÕES DE CABO DE REDE, SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICO), BLUETOOTH, USB E HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POLEGADAS 43 POL, TELA PLANA, RESOLUÇÃO 3.840 X 2.160, SLIM, TIPO DE TELA UHD 4K, VELOCIDADE DE IMAGEM 120 HZ, HDR - SIM, HLG - SIM RECURSOS DESLIGAMENTO PROGRAMADO, ESPELHAMENTO DE TELA, SMART, WI-FI DIRECT, SUPORTE A CÂMARA 360°, WEB BROWSER ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E PILHAS TECNOLOGIA HDR. PLATAFORMA SMART TIZEN. FONTE DE ALIMENTAÇÃO, E GARANTIA DE 12 MESES. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   | 2.882,10 | 23.056,80 |
| 14. | 2  | und | MPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SEM FIO L4260 ECOTANK TANQUE DE TINTA. ECOTANK L4260. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SEM FIO L4260 ECOTANK TANQUE DE TINTA. ECOTANK L4260 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1 QUE PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE COM A FUNÇÃO AUTO DUPLEX, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA PARA ECONOMIA DE PAPEL E CONECTIVIDADE AVANÇADA COM OS RECURSOS WI-FI, WI-FI DIRECT2, E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ATRAVÉS DO APLICATIVO SMART PANEL. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   | 2.280,60 | 4.561,20  |
| 15. | 11 | und | CADEIRA SECRETARIA- CADEIRA DO TIPO SECRETARIA PÉ PALITO, ASSENTO E ENCOSTO. MAD. CADEIRA SECRETARIA-CADEIRA DO TIPO SECRETARIA PÉ PALITO, ASSENTO E ENCOSTO. MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO – BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 1", MEDIDAS ASSENTO MÍNIMO 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESURA MEDIDAS ENCOSTO MÍNIMO 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X45 DE ESPESURA-ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 45 CM- ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO MÍNIMO 83 CM- PESO RECOMENDADO ATÉ 120 KG - GARANTIA 12 MESES - ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   | 331,60   | 3.647,60  |
| 16. | 5  | und | FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS: COM 2 PORTAS - BRANCO, LARGURA: 147,3CM, ALTURA: 96 CM, PROFUNDIDADE 78CM PESO 68KG, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA (W) 110V - 160W   220V 150W - CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  | 4.638,27 | 23.191,35 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ 20.716.627/0001-50**



|     |    |     |   |              |                   |
|-----|----|-----|---|--------------|-------------------|
| 17. | 5  | und | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP.. (BOTIJÃO) MESA PERFIL 5 (5CM ENTRE A S BOCAS) DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE 14CM E DOIS SIMPLES DE 10CMGRELHAS EM AÇO DE 30CM X 30CM 06 DEDOS BANDEJA COLETORA DE GORDURA ESTRUTURA EM AÇO CARBO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO ALTURA 81CMLARGURA 74CMPROFUNDIDADE 83CMMEDIDAS INTERNAS DO FORNO COM A TAMPA EM AÇO INOX 430ALTURA 30CMLARGURA 48CM PROFUNDIDADE 59CMCAPACIDADE 87 LITROS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   | 2.900,25     | 14.501,25         |
| 18. | 2  | und | MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS, COR CINZA - ESPECIFICAÇÕES MESA ALTURA 74CM.. LARGURA 150CM PROFUNDIDADE 60CM TAMPO MDP ACABAMENTO PERFIL ERGOSOFT 1800 GAVETEIRO ALTURA 21CM LARGURA 36,2CM PROFUNDIDADE 39,5CM TAMPO MDP ACABAMENTO FITA DE BORDA PVC. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  | 577,65       | 1.115,30          |
| 19. | 2  | und | MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA COM RODINHAS E 2 GAVETAS.. MEDIDAS APROX. 0,50 X . 0,40 X 0,70 CM (LARG X PROF X ALT). MESA PRODUZIDA COM CHAPA DE MADEIRA MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2,5MM, COM TAMPO 25 MM. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.   | 416,60       | 833,20            |
| 20. | 2  | und | MESA REUNIAO RETANGULAR MEDIDAS APROX: 3,00 X 1,20 X 0,75CM (COMP X LARG X ALT).. MESA PRODUZIDA COM CHAPA DE MADEIRA MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2,5MM, COM TAMPO 25 MM.   | 1.990,97     | 3.981,94          |
| 21. | 15 | und | ARMÁRIO DE COZINHA ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,55 APROXIMADAS DE LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,55. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE.  | 906,00       | 13.590,00         |
| 22. | 12 | und | TELEVISOR 65" SMART POLEGADAS - 65" RESOLUÇÃO - 4K TIPO DE PAINEL - VA, RECURSO.. SMART FREQUÊNCIA - 60HZ SISTEMA OPERACIONAL - TIZEN CONECTIVIDADE - WI.FI E BLUETOOTH CONEXÕES - 3HDMI, 1USB - 1LAN - 1ANTENA CONTROLE REMOTO UNICO ASSISTENTE VIRTUAL - MODO GAME - AUTOMÁTICA, TELA - RESOLUÇÃO EM PIXELS 3840X2160 FORMATO DA TELA WINDESCREEN CONTRASTE MEGA IMAGEM COM RECURSOS PQI E SISTEMA DE COR NTCS/PALMM E PAL-N SOM COM ALTO-FALANTES COM 20W, SISTEMA SOM DOLBY DIGITAL PLUS SMART TV COM APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS FUNÇÕES CLOSED CAPTION, SLEEP TIME, BLOQUEIO DE CANAIS, GUIA DE VOZ E ECONOMIA DE ENERGIA VOLTAGEM - BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA - MÁXIMO 200W CERTIFICAÇÃO - PROCEL A PESO APROXIMADO - 20,9KGWIFI, BLUETOOTH, HDR. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE. | 4.638,17     | 55.658,04         |
|     |    |     |   | <b>TOTAL</b> | <b>246.013,57</b> |

A metodologia adotada para definição dos preços referenciais consistiu na utilização de critérios estatísticos adequados, especialmente a média dos valores obtidos, desconsiderando-se eventuais valores discrepantes que não representem a realidade de mercado, chegando ao valor total estimado de R\$246.013,57(duzentos e quarenta e seis mil treze reais e cinquenta e sete centavos).

As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais, bem como os documentos que dão suporte à estimativa, encontram-se devidamente formalizados em documento específico, juntado aos autos do processo administrativo, em atendimento ao disposto na legislação vigente.

Ressalta-se que tais informações foram organizadas de forma a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a adequada fundamentação da estimativa de valor da contratação, podendo, quando necessário, ser classificadas quanto ao acesso, nos termos da legislação aplicável.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:



Dotação: 474/2026 - 16.15.12.361.0403.1069.3449052000000.15710000 - Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Proj/Ativ: 1069 - INVESTIMENTOS EM ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento: Equipamentos e Material Permanente - TRANSF. DO ESTADO REF. A CONV. E INST. CONG. VINC. EDUCACAO.

## 11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação do serviço seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
- c) A contratada se compromete a efetuar a entrega, devendo ser feita em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado por uma vez, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante o Município, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, seja de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- i) O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- j) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- k) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município;
- l) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- m) Emitir garantia para os móveis e equipamento de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.



- n) Oferecer prazo de garantia complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- o) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- p) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- q) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- r) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- s) Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.
- t) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo órgão participante.
- u) Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- v) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.
- w) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas<sup>4</sup>.

## **11.2 - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a execução dos serviços, Apresentar ao Contratado as informações que deverão ser divulgadas.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada efetuar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato,
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<sup>4</sup> Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.



- h) Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- i) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos e qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- j) Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- k) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

12.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

12.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

12.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

## **13 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

13.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo<sup>5</sup>(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

13.2 – Os valores consignados no Termo de Credenciamento poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

13.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento;

13.4 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Termo de Credenciamento, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

<sup>5</sup> Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais;
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

## 14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2- Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.3- A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

15.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

15.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16 - DAS MULTAS:**

16.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.2 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

16.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ 20.716.627/0001-50**



16.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

16.9.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- O Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos 310/2024, 312/2024 e 313/2024, pelos princípios gerais de direito.

17.2- Os prazos previstos no contrato serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores.

Grão Mogol/MG, 17 de março de 2026.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus  
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ 20.716.627/0001-50



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

|   |                     |                |
|---|---------------------|----------------|
| <b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório</b>   |                     |                |
| Razão Social  |                     |                |
| CNPJ  |                     |                |
| Endereço  |                     |                |
| Telefone/Fax/email para contato e envio da <u>ATA/Contrato</u>  |                     |                |
| Telefone/Fax/email para contato e envio das <u>Ordens de Compras</u>  |                     |                |
| Banco   | Agência (nome / nº) | Conta corrente |
| <b>Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato</b>  |                     |                |
| Nome:   |                     |                |
| Cargo   | Identidade          | CPF            |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. |                     |                |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>  |                     | <b>R\$</b>     |

| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|------|------|-----|---|-------|-------|-------|
| 1.   | 10   | und | CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA. CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MÍNIMA) INFANTO-JUVENIL, COR CINZA. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO MESA PARA REFEITÓRIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METÁLICA MESA NA COR CINZA, COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE |       |       |       |
| 2.   | 1    | und | MESA PARA REUNIÃO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR OU OVAL; ESTRUTURA METÁLICA.. COM MEDIDAS LARG 1,80 X PROF 0,90 X ALT 0,75 M, COM 6 CADEIRAS TIPO FIXA ESPALDAR MÉDIO SEM APOIO PARA BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO CROMADO PÉS 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA EVESTIMENTO COURO ECOLÓGICO OU POLIPROPILENO. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE  |       |       |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ 20.716.627/0001-50**



|     |    |     |  |  |  |  |
|-----|----|-----|--|--|--|--|
| 3.  | 10 | und | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES 1.20X0.60X045 -. FINALIDADE FUNCIONÁRIO ESTRUTURA EM AÇO TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO TAMPA 01 TAMPA REMOVÍVEL GAVETEIRO/GAVETA 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE  |  |  |  |
| 4.  | 6  | und | CADEIRA PARA MESA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL ASSENTO / ENCOSTO. COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE ESTRUTURA CHAPA DE AÇO PÉS RODÍZIOS CONTRA ASSENTO POLIESTIRENO CONTRA ENCOSTO POLIESTIRENO REGULAGEM SISTEMA A GÁS COR PRETA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE  |  |  |  |
| 5.  | 6  | und | BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL DE 5 LITROS BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS. INDUSTRIAL MANÁ 10 VELOCIDADES – EQUIPAMENTO SEMI-INDUSTRIAL DE ALTA PERFORMANCE A BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 5 LITROS PLUS. ESPECIFICAÇÕES - REF. BPM-5 PLUS - POTÊNCIA 1000W - VOLTAGEM 110V OU 220V OU BIVOLT - VELOCIDADES 10 - MATERIAL CORPO ROBUSTO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI CUBA EM INOX TAMPA EM POLIURETANO TERMO FORMADO PEZINHOS EM BORRACHA COM REGULAGEM PARA SUPERFÍCIES IRREGULARES. DIMENSÕES - ALTURA 45 CM - PROFUNDIDADE 46 CM - LARGURA 22 CM - PESO 15 KG. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE   |  |  |  |
| 6.  | 5  | und | FORNO - TIPO MICRO-ONDAS CAPACIDADE 30 LITROS POTÊNCIA MÍNIMA 800 WATTS. TEMPERATURA NÃO APLICÁVEL TENSÃO 110/220 VOLTS NA COR BRANCA PUXADOR DISPLAY DIGITAL TIMER LUZ INTERNA PRATO GIRATÓRIO. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE   |  |  |  |
| 7.  | 5  | und | ESTANTE DE AÇO 40CM X 125CM X 198CM COR CINZA CHAPA 26 C/ 06 PRATELEIRAS. MATÉRIA-PRIMA AÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE   |  |  |  |
| 8.  | 6  | und | GUARDA VOLUMES MONTÁVEL 1.93X1.03X0.4. ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS 3 VÃOS. GUARDA VOLUMES MONTÁVEL 1.93X1.03X0.40M VESTIÁRIO, COR CINZA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE   |  |  |  |
| 9.  | 5  | und | ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO. ARMÁRIO ARQUIVO TIPO VERTICAL. FINALIDADE ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROFUNDIDADE). CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE  |  |  |  |
| 10. | 5  | und | ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS, COM CHAVE, 160CM X 90CM X 45CM. PARA USO ESCOLAR TIPO ALTO MATÉRIA-PRIMA AÇO CH APA 22 (0,75 MM) PRATELEIRAS / SUPORTE MÍNIMO DE 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE ÔMEGA NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE |  |  |  |
| 11. | 10 | und | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS MATÉRIA PRIMA ALUMÍNIO POLIDO. COM TRAVA DE SEGURANÇA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE  |  |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ 20.716.627/0001-50



|     |    |     |   |  |  |  |
|-----|----|-----|---|--|--|--|
| 12. | 4  | und | PROJETOR 3600 LÚMENS - CONECTIVIDADE 2XHDMI, USB, S-VIDEO, RS232, RECEPTOR IR., RCA, VGA, D-SUB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTO FALANTES 3W X 1, PROPORÇÃO DE TELA 1610 NATIVA (5 RELAÇÕES DE ASPECTO SELECIONÁVEIS), CONTRASTE 20.0001, PROJEÇÃO DLP - DMD DE 055, ZOOM DIGITAL E ÓPTICO, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA ATÉ 10.000 HORAS TELA 1280X800 ITENS INCLUSOS CONTROLE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABO VGA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CERTIFICADO DE GARANTIA. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE  |  |  |  |
| 13. | 8  | und | SMART TV LED 43" UHD 4K - CONECTIVIDADE ENTRADA DE RF (ANTENA), ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), CONEXÃO HDMI, LAN PARA CONEXÕES DE CABO DE REDE, SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICO), BLUETOOTH, USB E HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POLEGADAS 43 POL, TELA PLANA, RESOLUÇÃO 3.840 X 2.160, SLIM, TIPO DE TELA UHD 4K, VELOCIDADE DE IMAGEM 120 HZ, HDR - SIM, HLG - SIM RECURSOS DESLIGAMENTO PROGRAMADO, ESPELHAMENTO DE TELA, SMART, WI-FI DIRECT, SUPORTE A CÂMARA 360°, WEB BROWSER ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E PILHAS TECNOLOGIA HDR. PLATAFORMA SMART TIZEN. FONTE DE ALIMENTAÇÃO, E GARANTIA DE 12 MESES. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE  |  |  |  |
| 14. | 2  | und | MPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SEM FIO L4260 ECOTANK TANQUE DE TINTA. ECOTANK L4260. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SEM FIO L4260 ECOTANK TANQUE DE TINTA. ECOTANK L4260 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1 QUE PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE COM A FUNÇÃO AUTO DUPLEX, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA PARA ECONOMIA DE PAPEL E CONECTIVIDADE AVANÇADA COM OS RECURSOS WI-FI, WI-FI DIRECT2, E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ATRAVÉS DO APLICATIVO SMART PANEL. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE  |  |  |  |
| 15. | 11 | und | CADEIRA SECRETARIA- CADEIRA DO TIPO SECRETARIA PÉ PALITO, ASSENTO E ENCOSTO. MAD. CADEIRA SECRETARIA-CADEIRA DO TIPO SECRETARIA PÉ PALITO, ASSENTO E ENCOSTO. MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. - REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO POLIPROPILENO - BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 1", MEDIDAS ASSENTO MÍNIMO 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO MÍNIMO 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X45 DE ESPESSURA- ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO MÍNIMO 45 CM- ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO MÍNIMO 83 CM- PESO RECOMENDADO ATÉ120 KG - GARANTIA 6 MESES - ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE |  |  |  |
| 16. | 5  | und | FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS: COM 2 PORTAS - BRANCO, LARGURA: 147,3CM, ALTURA: 96 CM, PROFUNDIDADE 78CM PESO 68KG, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA (W) 110V - 160W   220V 150W - CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE   |  |  |  |
| 17. | 5  | und | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP.. (BOTIJÃO) MESA PERFIL 5 (5CM ENTRE A S BOCAS) DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE 14CM E DOIS SIMPLES DE 10CMGRELHAS EM AÇO DE 30CM X 30CM 06 DEDOS BANDEJA COLETORA DE GORDURA ESTRUTURA EM AÇO CARBO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO ALTURA 81CMLARGURA 74CMPROFUNDIDADE 83CMMEDIDAS INTERNAS DO FORNO COM A TAMPA EM AÇO INOX 430ALTURA 30CMLARGURA 48CMPROFUNDIDADE 59CMCAPACIDADE 87 LITROS. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE   |  |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ 20.716.627/0001-50



|     |    |     |   |       |  |  |
|-----|----|-----|---|-------|--|--|
| 18. | 2  | und | MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS, COR CINZA - ESPECIFICAÇÕES MESA ALTURA 74CM.. LARGURA 150CM PROFUNDIDADE 60CM TAMPO MDP ACABAMENTO PERFIL ERGOSOFT 1800 GAVETEIRO ALTURA 21CM LARGURA 36,2CM PROFUNDIDADE 39,5CM TAMPO MDP ACABAMENTO FITA DE BORDA PVC. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE   |       |  |  |
| 19. | 2  | und | MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA COM RODINHAS E 2 GAVETAS.. MEDIDAS APROX. 0,50 X . 0,40 X 0,70 CM (LARG X PROF X ALT). MESA PRODUZIDA COM CHAPA DE MADEIRA MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2,5MM, COM TAMPO 25 MM. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE  |       |  |  |
| 20. | 2  | und | MESA REUNIAO RETANGULAR MEDIDAS APROX: 3,00 X 1,20 X 0,75CM (COMP X LARG X ALT).. MESA PRODUZIDA COM CHAPA DE MADEIRA MDP COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2,5MM, COM TAMPO 25 MM  |       |  |  |
| 21. | 15 | und | ARMÁRIO DE COZINHA ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,55 APROXIMADAS DE LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,55. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE   |       |  |  |
| 22. | 12 | und | TELEVISOR 65" SMART POLEGADAS - 65" RESOLUÇÃO - 4K TIPO DE PAINEL - VA, RECURSO.. SMART FREQUÊNCIA - 60HZ SISTEMA OPERACIONAL - TIZEN CONECTIVIDADE - WIFI E BLUETOOTH CONEXÕES - 3HDMI, 1USB - 1LAN - 1ANTENA CONTROLE REMOTO UNICO ASSISTENTE VIRTUAL - MODO GAME - AUTOMÁTICA, TELA - RESOLUÇÃO EM PIXELS 3840X2160 FORMATO DA TELA WINDESCREEN CONTRASTE MEGA IMAGEM COM RECURSOS PQI E SISTEMA DE COR NTCS/PALMM E PAL-N SOM COM ALTO-FALANTES COM 20W, SISTEMA SOM DOLBY DIGITAL PLUS SMART TV COM APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS FUNÇÕES CLOSED CAPTION, SLEEP TIME, BLOQUEIO DE CANAIS, GUIA DE VOZ E ECONOMIA DE ENERGIA VOLTAGEM - BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA - MÁXIMO 200W CERTIFICAÇÃO - PROCEL A PESO APROXIMADO - 20,9KGWIFI, BLUETOOTH, HDR. CONVÊNIO Nº 1261003325/2022/SEE |       |  |  |
|     |    |     |   | TOTAL |  |  |

### OBSERVAÇÕES

**1- É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**

**2- É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA E O MODELO DO ITEM;**

**3- EM SUA PROPOSTA, A CONTRATADA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A DESPESAS DE ENTREGA DO OBJETO;**

5- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1- Caso não conste da proposta o prazo de validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6- A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 01 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ 20.716.627/0001-50**



- 7- Os itens deverão ser entregues no Município de Grão Mogol/MG;
- 8- Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., como representante legal/preposto desta empresa.
- 9- Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias: .....
- 10- Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao Município.
- 11- Declara que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas<sup>6</sup>.
- Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses ( ..... )
- Valor por Extenso: .....
- A presente proposta tem validade (.....) dias;
- Grão Mogol/MG, ..... de ..... de 2026.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

<sup>6</sup> §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG**, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, CEP 39.570-000, na cidade de Grão Mogol/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo Sr Diêgo Antonio Braga Fagundes, Prefeito Municipal, e a empresa ....., estabelecida na Rua/AV....., nº....., Bairro ....., CEP ....., Cidade ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(a) representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) do CPF ....., residente e domiciliado(a) na na Rua/AV....., nº....., Bairro ....., CEP ....., Cidade ....., RESOLVEM celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1- O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**, devidamente homologado pelo Sr Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- aquisição de moveis e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino do município Grão Mogol/MG, conforme especificações e quantidades discriminadas no plano de trabalho do convênio nº 1261003325/2022/SEE e do convênio nº 1261002713/2022/SEE, nos termos da Lei 14.133/2021.

**2.2 - Das condições de fornecimento:**

2.2.1 - A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e fornecerr o objeto no local indicado pelo Município;

2.2.2 - A entrega será parcelada, devendo ser feita em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

2.2.3 - A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis, no horário de 07h00min as 17h00min;

2.2.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

2.2.5 - Os móveis e equipamentos deverão estar embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso caso houver, bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme mencionado nos descritivos individuais.

2.2.6 - Os móveis e equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.



2.2.7 - A Contratada deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos móveis e equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia descrito no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade desta.

- a) O fornecedor deverá se responsabilizar por toda mão de obra necessária à fiel e perfeita na execução do objeto do presente procedimento, que não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante.
- b) Os móveis deverão ser entregues devidamente montados;
- c) Os custos de entrega dos móveis e equipamentos serão por conta da Contratada.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

---

3.1- O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

---

4.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$..... (.....).

**Dotação: 474/2026 - 16.15.12.361.0403.1069.3449052000000.15710000 - Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Proj/Ativ: 1069 - INVESTIMENTOS EM ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento: Equipamentos e Material Permanente;**

---

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

5.1 - O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

5.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato o município deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.3 - Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência do contrato o município deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

---

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, DO REAJUSTAMENTO, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

---

6.1- Pelo fornecimento dos móveis e equipamentos, o Contratante pagará a Contratada os seguintes valores:

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|------|------|------|-----------|-------|-------|-------|
|------|------|------|-----------|-------|-------|-------|

6.1 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo<sup>7</sup>(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

6.2 - Os valores consignados no Termo de Credenciamento poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento;

6.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

---

<sup>7</sup> Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Termo de Credenciamento, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais;
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

- 7. 1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;
- 7. 2- Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;
- 7. 3- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
- 7.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, **NÃO** superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
- 7.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, **SUPERIORES** a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Município;
- 7. 6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, como prevê o artigo 143 da Lei 14.133/2021
- 7.7- Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.8- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 7.9- Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 7. 10- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7. 11- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 7.12- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;



7.13- O MUNICIPIO passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras;

7.14 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

7.14.1- Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

7.14.2- Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

7.14.3- Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

7.21.14.4- Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

7.14.5- Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.14.6- Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.14.7- A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.14.8- A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4ºI, alínea a da Resolução CGSN fl40/2018;

7.14.9- Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

---

8.1- O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### **8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação do serviço seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;



- c) A contratada se compromete a efetuar a entrega, devendo ser feita em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado por uma vez, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante o Município, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, seja de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- i) O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- j) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- k) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município;
- l) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- m) Emitir garantia para os móveis e equipamento de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- n) Oferecer prazo de garantia complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- o) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- p) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- q) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



- r) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- s) Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.
- t) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo órgão participante.
- u) Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- v) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.
- w) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas<sup>8</sup>.

### **8.3 - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a execução dos serviços, Apresentar ao Contratado as informações que deverão ser divulgadas.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada efetuar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato,
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- i) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos e qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- j) Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- k) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

<sup>8</sup> Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.



---

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

9.1- A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

9.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

9.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I da cláusula 10.1 deste termo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II cláusula 10.1 deste termo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III cláusula 10.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV cláusula 10.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV cláusula 10.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV cláusula 10.1 deste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins



de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8- admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **10.9 - DAS MULTAS:**

10.9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.9.2 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.9.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

10.9.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.9.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

---

11.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

11.4- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.7- DO PREPOSTO**

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.8- Rotinas de Fiscalização**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Portaria 056/2022.

**11.9- Fiscalização Técnica**

11.9.1- O fiscal técnico do contrato será a Sra. Barbara Batista Andrade, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ 20.716.627/0001-50**



- b) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- c) O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- d) O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- e) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- f) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- g) É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- h) O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- i) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- j) A conformidade do técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- k) A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- l) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- m) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- n) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- o) - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- p) As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- q) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- r) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- s) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- t) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- u) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- v) Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **11.10- DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

11.10.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
  - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
  - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
  - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ 20.716.627/0001-50**



d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;



XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

#### **11.11 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

11.11.1- A gestora do Contrato será a Senhora Marcia Beatriz Batista Andrade, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

### **11.12 - Do recebimento**

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo .

b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

d) Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

e) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
- m) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
- n) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- o) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- p) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- q) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

12.1- O prazo de garantia do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.1 - O fornecedor deverá oferecer garantia complementar à garantia legal, de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2- A garantia será prestada com vistas a manter os móveis fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

12.3- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



12.3.1- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.3.2- Os móveis que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos móveis fornecidos.

12.3.3- Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do móvel das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

12.3.3.1- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.

12.4- Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar móveis de especificações equivalentes ou superiores ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo município, de modo a garantir a continuidade dos serviços religiosos durante a execução dos reparos.

12.5- O custo referente ao transporte dos móveis cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

13.1- As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol/MG, ..... de ..... de 2026.

PELO CONTRATANTE:

Diêgo Antonio Braga Fagundes.  
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

.....  
p/ .....

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

A empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade....., representada pelo(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF ....., declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Maio de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, e não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

...../MG, ..... de ..... de 2026.

Local e data

.....  
Assinatura do representante legal.

CNPJ.....



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei  
tratar-se de:

MICROEMPRESA(ME)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)<sup>9</sup>

....., \_\_\_\_ de ..... de 2026.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

<sup>9</sup> §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO EXIGIDA PELA LEI 14.133/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do CPF  
....., declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei<sup>10</sup>;

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas<sup>11</sup>.

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas<sup>12</sup>.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação<sup>13</sup>.

....., ..... de ..... de 2026.

Local e data

.....  
Assinatura do Representante Legal  
Favor apor carimbo CNPJ.

<sup>10</sup> Inciso I do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

<sup>11</sup> Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

<sup>12</sup> §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

<sup>13</sup> Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.



**ANEXO VII - INDICAÇÃO DO PREPOSTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do CPF  
....., indica como seu Preposto para acompanhar o fornecimento dos  
móveis e equipamentos, o Sr....., portador do CPF....., telefone de  
contato ....., e-mail .....

Declara que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam a  
Contratada.

....., ..... de ..... de 2026.

Local e data

.....

Assinatura do Representante Legal

Favor apor carimbo CNPJ.